



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00400

DATA 18/09/2012	PROPOSIÇÃO Medida Provisória 579
--------------------	-------------------------------------

AUTOR Deputado ARNALDO JARDIM – PPS/SP	Nº PRONTUARIO
---	---------------

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTIT 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 1º	PARÁGRAFO 8º	INCISO	ALINEA
--------	--------------	-----------------	--------	--------

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o parágrafo 8º do artigo 1º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
 § 8º **Ressalvado o previsto no §7º, o disposto nesta Medida Provisória também se aplica às concessões de geração de energia hidrelétrica, definidas no caput desse artigo, que tenham tido seu regime de exploração convertido para produção independente de energia na forma prevista na Lei 10.848, de 15 de março de 2004, modificada pela Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, ou à autoprodução, observado o disposto no art. 2º.**
"

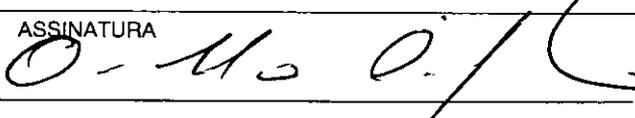
JUSTIFICAÇÃO

A emenda destina-se a dar mais segurança quanto às concessões efetivamente atingidas por essa Medida Provisória e, ao mesmo tempo, esclarecer as garantias a direitos presentes no §7º, de sempre no interesse da transparência e estabilidade jurídica.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2012.


 ARNALDO JARDIM
 PPS/SP

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 18/9/2012, às
 Paulo Teixeira - Mat. 286170

ASSINATURA	
------------	--

642
MPV 579